

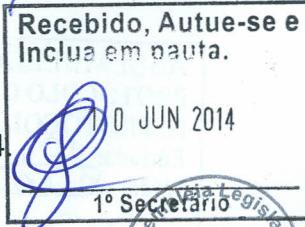
Projeto de Lei nº. 1300 /14

AO EXPEDIENTE
En: 10 JUN 2014



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 122 , DE 9 DE JUNHO DE 2014



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 21.931.579,09, em favor das Unidades Orçamentárias: Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI e Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS.”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, das Unidades Orçamentárias: Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI e Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, até o montante de R\$ 21.931.579,09 (vinte e um milhões, novecentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e nove centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
 Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 9 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 21.931.579,09, em favor das Unidades Orçamentárias: Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI e Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 21.931.579,09 (vinte e um milhões, novecentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e nove centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI e Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE			580.000,00
01.001.02.126.2013.1156	FORTALECER A ESTRUTURA DE DADOS E INFORMAÇÃO	3390	0100	300.000,00
01.001.04.122.2013.1155	IMPLANTAR E MANTER O PROGRAMA DE QUALIDADE	3390	0100	230.000,00
		4490	0100	50.000,00
	HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HPBASE			13.988.000,00
17.002.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	3.796.000,00
		4490	0100	199.000,00
17.002.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	3390	0100	2.898.000,00
		4490	0100	99.000,00
		3390	3209	5.798.000,00
		4490	3209	199.000,00
17.002.10.303.1093.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ESTADO	3390	0100	999.000,00
	HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HPCACOAL			7.288.000,00
17.003.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	3.796.000,00
		4490	0100	199.000,00
17.003.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	3390	0100	948.000,00
		4490	0100	49.000,00
		3390	3209	1.798.000,00
		4490	3209	199.000,00
17.003.10.303.1093.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ESTADO	3390	0100	299.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			75.579,09
23.001.08.244.1121.2041	PROMOVER INCLUSÃO PRODUTIVA E TECNOLÓGICA NA ÁREA RURAL E URBANA	3390	0100	75.579,09
			TOTAL	R\$ 21.931.579,09



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				21.276.000,00
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	7.592.000,00
		4490	0100	398.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	3390	0100	3.846.000,00
		4490	0100	148.000,00
		3390	3209	7.596.000,00
		4490	3209	398.000,00
17.012.10.303.1093.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ESTADO	3390	0100	1.298.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI				300.000,00
19.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	4490	0100	270.000,00
		3390	0100	30.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS				355.579,09
23.001.08.244.1121.2041	PROMOVER INCLUSÃO PRODUTIVA E TECNOLÓGICA NA ÁREA RURAL E URBANA	4490	0116	75.579,09
23.001.08.244.1122.2053	APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4490	0100	280.000,00
TOTAL				R\$ 21.931.579,09